



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

EDITAL Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJGO**, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Decreto Judiciário nº 4.369/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento ao processo administrativo nº **202509000669181**.

2. DADOS DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de assinatura de planos de ligações ilimitadas de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades local (fixo-fixo e fixo-móvel) e longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel) com o objetivo de atender às necessidades de comunicação das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: 2/12/2025.

2.3. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

2.4. Data e horário de início da sessão pública: 18/12/2025, às 9h (horário de Brasília).

2.5. Data e horário de início da fase de lances: 18/12/2025, às 9h (horário de Brasília).

2.6. Modo de disputa: **Aberto**.

2.7. Valor total estimado da contratação: **R\$ 1.471.412,16** (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos).

2.8. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Lote (Lote Único)**, conforme tabela constante abaixo. Caso esta licitação tenha itens/lotos de participação reservada a ME/EPP, tal informação constará nas informações do respectivo item, conforme abaixo:

AMPLA DISPUTA – MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)							
LOTE	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE (A)	PERÍODO (B)	VALOR UNITÁRIO POR ITEM (C)	VALOR TOTAL (A x C) * (B)
1	1	Serviço de telefonia fixa comutada – Anápolis	Assinatura	2	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 72.552,96
	2	Serviço de telefonia fixa comutada – Formosa	Assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	3	Serviço de telefonia fixa comutada – Goiânia (administrativo)	Assinatura	11	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 399.041,28
	4	Serviço de telefonia fixa comutada – Foro da Comarca de Goiânia	Assinatura	7	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 253.935,36



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

1	5	Serviço de telefonia fixa comutada – Itumbiara	Assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	6	Serviço de telefonia fixa comutada – Jataí	Assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	7	Serviço de telefonia fixa comutada – Luziânia	Assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	8	Serviço de telefonia fixa comutada – Mineiros	Assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	9	Serviço de telefonia fixa comutada – Novo Gama	Assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	10	Serviço de telefonia fixa comutada – Planaltina	Assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	11	Serviço de telefonia fixa comutada – Águas Lindas	Assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	12	Serviço de telefonia fixa comutada – Aparecida de Goiânia	Assinatura	2	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 72.552,96
	13	Serviço de telefonia fixa comutada – Bela Vista de Goiás	Assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	14	Serviço de telefonia fixa comutada – Caldas Novas	Assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	15	Serviço de telefonia fixa comutada – Catalão	Assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	16	Serviço de telefonia fixa comutada – Cidade Ocidental	Assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	17	Serviço de telefonia fixa comutada – Cristalina	Assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	18	Serviço de telefonia fixa comutada – Rio Verde	Assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	19	Serviço de telefonia fixa comutada – Santo Antônio do Descoberto	Assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	20	Serviço de telefonia fixa comutada – Valparaíso de Goiás	Assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	21	Serviço de telefonia fixa comutada – Goianésia	Assinatura	1	36 meses	R\$ 860,24	R\$ 30.968,64
	22	Serviço de telefonia fixa comutada – Minaçu	Assinatura	1	36 meses	R\$ 860,24	R\$ 30.968,64
	23	Serviço de telefonia fixa comutada – Porangatu	Assinatura	1	36 meses	R\$ 860,24	R\$ 30.968,64



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POR 36 MESES	R\$ 1.471.412,16 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos)
As características e especificações do objeto, bem como o detalhamento do lote/itens e dos serviços encontram-se descritos, respectivamente, no item 5 e no Anexo I do Termo de Referência, anexo deste edital.	

2.8.1. A planilha de composição de custos, caso aplicável à presente contratação, virá como anexo deste edital.

2.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores, conforme o § 5º do artigo 26 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, será de R\$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de “cadastro provisório” ou “cadastro homologado”, nos termos do Decreto nº 7.425/2011 e alterações.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Vedação de participação

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.6.10. Licitante em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.6.11. Licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.6.12. Licitante que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR;

3.6.13. Além do CADFOR e SISLOG, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.6.14. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;

3.6.15. Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens/lotos com participação exclusiva para ME e EPP, bem como nos itens/lotos com cota reservada para ME e EPP;

3.6.16. Empresas reunidas em consórcio (**item 13** do Termo de Referência).

3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.2. O disposto nos **itens 3.6.2 e 3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Da cota reservada de até 25% para ME e EPP:

3.10.1. No caso de previsão no edital, conforme instituído na Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.10.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

3.10.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

4.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;

4.3.7. Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.8. Não possui vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça;

4.3.9. No caso de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, além das declarações acima, também deve declarar que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o **item 4.3** deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

4.5. Qualquer alegação de declaração falsa deverá ser suscitada exclusivamente no âmbito recursal, nos termos do **item 9** deste edital.

4.6. O licitante que apresentar alegação de falsidade de declaração assumirá integralmente o ônus da prova de sua assertiva.

4.6.1. Em se tratando da declaração indicada no **item 4.3.5** deste edital, a certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), caso apresentada pelo recorrente, não é meio suficiente, por si só, para atestar o descumprimento da reserva legal de cargos por outro licitante, nos termos do Acórdão nº 523/2025 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

4.6.2. O licitante que tiver a veracidade da declaração relativa ao **item 4.3.5** questionada poderá comprovar o cumprimento das cotas ou, ao menos, o esforço efetivo e contínuo para preenchê-las, por meio de documentos tais como:

4.6.2.1. Extratos do e-Social;

4.6.2.2. Publicações reiteradas de vagas em sítios eletrônicos, jornais de grande circulação (físicos ou digitais);

4.6.2.3. Anúncios mantidos em empresas de recrutamento e seleção;

4.6.2.4. Contratos ou parcerias com entidades de integração profissional; ou

4.6.2.5. Quaisquer outros meios de prova admitidos em direito que demonstrem, de forma idônea, as tentativas de atendimento às exigências legais.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.7.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.7.3. Além das declarações constantes do **item 4.3** deste edital, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício considerado. A consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapolam os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006 (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO).

4.9. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 e 4.7** deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Informar o valor unitário do item, nos casos de licitação por item; ou valor total do lote, na hipótese de licitação por lote, conforme informado neste edital;

5.1.2. Anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. As empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do artigo 6º, inciso XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.3.2. As empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), de acordo com determinação do item do prazo deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O contratante, ao efetuar pagamento à contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na planilha estimativa deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do horário e dia previstos.

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação estabelecido neste edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no **item 6.8** deste edital.

6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se se tratar de licitação por item; ou valor total do lote, se se tratar de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme **item 2.8** deste edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.16** deste edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo “aberto” regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada a partir do dia e hora marcados, e terá a duração de 10 (dez) minutos, e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o **subitem 6.11.1**, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no **item 2.8** deste edital, o sistema eletrônico observará o decurso de tempo de 2 minutos para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem 6.12.2** deste edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

6.13.1. Ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

6.13.2. Ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Reinício da disputa aberta:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real:

6.15. Se houver empate entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

6.15.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

6.15.3.2. Empresas brasileiras;

6.15.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no **item 6.15.2** deste edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, artigos 3º a 5º do Decreto Estadual nº 10.247/2023, e no **item 3.6** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.2.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa – CNIA, emitida pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça; (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.8 e 4.7** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no **item 6.15** deste edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Da Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Caso indicado pela unidade requisitante no Termo de Referência ou no Projeto Básico, a Administração exigirá a apresentação de amostra ou a realização de prova de conceito, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico.

7.9.1. Da análise das amostras

7.9.1.1. Com a finalidade de aferir o atendimento às especificações técnicas e garantir a qualidade dos produtos ofertados, a Administração exigirá, na fase de julgamento das propostas, a apresentação de amostras representativas dos itens cotados.

7.9.1.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a análise da amostra quanto ao licitante provisoriamente vencedor, cuja presença será facultada aos demais licitantes, em caráter meramente observador, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento, que deverá ser documentado por meio de ata.

7.9.1.2.1. Aqueles que comparecerem ao local designado para a realização do procedimento de análise da amostra, não poderão realizar intervenções com o fito de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

questionar ou sugerir procedimento sobre a avaliação, cujo questionamento ou insurgência deverá ser suscitada exclusivamente no âmbito recursal, nos termos do item 9 deste edital.

7.9.1.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pela Administração e referida no item anterior.

7.9.1.3.1. Poderá ser realizada uma única diligência para complementação ou correção que não alterem substancialmente a amostra, no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.9.1.4. A amostra deverá vir acompanhada da identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada, a modalidade e o número da licitação.

7.9.1.5. As despesas decorrentes da análise das amostras correrão por conta exclusiva dos licitantes.

7.9.1.6. O Pregoeiro ou Comissão de Contratação prestará o apoio necessário durante o procedimento de análise das amostras.

7.9.1.7. A análise das amostras será realizada por comissão técnica designada, mediante aplicação dos seguintes critérios:

- a) Conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos do edital;
- b) Qualidade dos materiais empregados;
- c) Acabamento, resistência, funcionalidade e demais atributos técnicos pertinentes;
- d) Atendimento a normas técnicas e regulatórias específicas do objeto licitado.

7.9.1.8. Será lavrado relatório técnico circunstanciado, a ser apresentado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contendo a análise comparativa entre a amostra apresentada, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico, concluindo, ou não, pela respectiva homologação.

7.9.1.9. O resultado da avaliação da amostra será divulgado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, por meio de mensagem no sistema.

7.9.1.10. A não apresentação das amostras no prazo fixado, bem como a constatação de não conformidade técnica, ensejará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.9.1.11. Durante o período de exame das amostras, a Administração poderá solicitar informações adicionais ao licitante, referentes aos componentes e ao objeto.

7.9.1.12. As amostras poderão ser devolvidas após a conclusão definitiva do certame, exceto nos casos em que, por força de regulamentação, devam permanecer arquivadas para fins de controle ou eventual perícia administrativa.

7.9.2. Da Prova de Conceito

7.9.2.1. A Administração exigirá a realização da prova de conceito, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a conformidade técnica da solução ofertada em relação às especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

7.9.2.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização da prova de conceito quanto ao licitante provisoriamente vencedor, cuja presença será facultada aos demais licitantes, em caráter meramente observador, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento, que deverá ser documentado por meio de ata.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

7.9.2.3. A prova de conceito será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pela Administração e referida no item anterior.

7.9.2.4. A prova de conceito deverá ser realizada mediante documento com a identificação do licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada, a modalidade e o número da licitação.

7.9.2.5. As despesas decorrentes da prova de conceito correrão por conta exclusiva dos licitantes.

7.9.2.6. O Pregoeiro ou Comissão de Contratação prestará o apoio necessário durante a realização da prova de conceito.

7.9.2.7. A prova de conceito será realizada por comissão técnica designada, mediante os seguintes critérios de avaliação:

- a) Demonstração integral das funcionalidades previstas;
- b) Atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios;
- c) Desempenho, estabilidade e conformidade operacional;
- d) Outras exigências definidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.9.2.8. Será lavrado relatório técnico circunstanciado, a ser apresentado no prazo de até 3 (três) dias úteis, de modo a comprovar a aderência da prova de conceito às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico, concluindo, ou não, pela respectiva homologação.

7.9.2.9. O resultado da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, por meio de mensagem no sistema.

7.9.2.10. O não atendimento pleno aos critérios da prova de conceito implicará a desclassificação da proposta, com subsequente convocação do licitante classificado na posição seguinte.

7.9.3. Caso seja indicada a necessidade de realização outros testes de interesse da Administração, visando comprovar a aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico, serão observados os procedimentos definidos nos itens **7.9.1** e **7.9.2**, de acordo com a natureza do respectivo objeto.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

- 7.10.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.11.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

7.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso esta licitação tenha disputa por lote, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste edital.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste edital.

7.15.1. Nos casos de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da **Seção 8** deste edital de licitação.

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta (contendo CNPJ, endereço, telefone, e-mail) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o **item 8.1** poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste edital.

8.1.2. O prazo a que se refere o **item 8.1** será de 24 (vinte e quatro) horas nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto.

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 6.16** deste edital.

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada neste edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.4.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade no momento de sua convocação prevista no **item 8.1** deste edital.

8.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados após o encerramento da fase de lances, mediante a liberação do licitante arrematante para julgamento.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os documentos:

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011, e alterações, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência, inclusive aqueles dos **itens 14** (Da habilitação), **14.3** (Qualificação econômico-financeira) e **14.4** (Qualificação técnica) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no **item 8.1** deste edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de “cadastro provisório” no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011, e alterações.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de “cadastro provisório” no CADFOR ocorrerá somente após o Pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste edital.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato natodigital ou digitalizado.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no **item 4.3** deste edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. O Pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.8.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos neste edital e anexos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.10. Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao Pregoeiro realizar diligências, nos termos do **item 8.13** deste edital.

8.11. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

Da vistoria prévia

8.12. Caso o Termo de Referência exija a realização de vistoria de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Das diligências

8.13. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o Pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para envio de documentação complementar.

8.13.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, por 24 (vinte quatro) horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.13.1.1. Excepcionalmente, nos casos em que haja justificativa técnica, aceita pelo Pregoeiro, o prazo de que trata o **item 8.13** pode ser prorrogado por até 5 dias, conforme disposto no §1º, artigo 45 do Decreto nº 10.247/2023.

8.13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do **item 6.16** deste edital.

Da desclassificação

8.14. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o Pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do **item 6.11** deste edital, conforme previsto nos artigos 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

8.14.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o Pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no artigo 49 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 55 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a finalização das fases de julgamento e habilitação, e após a resposta a todos os recursos administrativos interpostos, a presente licitação será encaminhada à autoridade competente, que poderá, a depender do caso:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Da Nota de Empenho ou da Convocação para assinatura do contrato

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para receber a nota de empenho e/ou assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Seção 12** deste edital, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

11.2.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

11.2.2. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142/2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754/2017.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 53 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

11.3.1. O disposto no **item 11.3** deste edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o prazo de validade de sua proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Convocação de licitante remanescente

11.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **Seção 12** deste edital.

11.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

11.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a Administração poderá:

11.4.2.1. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

11.4.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Características e Especificações do Objeto, Local e Prazo de Entrega, Gestão e Fiscalização do Contrato, Plano de Aquisição, Pagamento, Reajuste e Vigência

11.5. Para que a contratação atinja o objetivo esperado pelo contratante, a contratada observará as especificações e características do objeto previstas no **item 5** e **Anexo I** do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.6. O local e prazo de entrega do objeto, bem como a gestão e fiscalização do contrato deverão ser realizados em conformidade com o disposto no **item 6** do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.7. A contratação do objeto ocorrerá de forma integral, quando da assinatura do contrato e por meio da emissão da Ordem de Serviço (OS), conforme disposto no **item 8** do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.8. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no **item 15** do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo mapa estimativo, conforme indicado no **item 6** do Termo de Referência.

11.9.1. Após o fim do prazo indicado no item anterior e mediante requerimento da contratada, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

11.10. O período de vigência do contrato será de 3 (três) anos (36 meses), a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termos aditivos, respeitada a vigência máxima decenal, após a verificação da real necessidade e das vantagens para a Administração quanto à continuidade do contrato, para cada exercício financeiro, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme o **item 6** do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.10.1. A possibilidade de prorrogação contratual se aplica a todo o Lote/Item que compõem o objeto do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.10.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

11.11. A contratação decorrente da presente licitação será formalizada por meio de termo de contrato, de acordo com a minuta constante no Anexo II deste edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento previsto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

Sanções Administrativas

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Advertência

12.3. A sanção de advertência será aplicada em razão da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, quando, a critério da Administração, for de pequena relevância e não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

12.3.1. Para os fins do **item 12.3**, considera-se de pequena relevância o descumprimento, por parte da licitante ou contratada, de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

12.3.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa.

Multa

12.4. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

12.4.1. Descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

12.4.2. Descontado do valor da garantia prestada;

12.4.3. Recolhido por meio de guia;

12.4.4. Cobrado judicialmente.

12.5. Após a aplicação da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, o gestor do contrato notificará a seguradora ou a fiadora a respeito dos valores a serem



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

descontados/resgatados da caução ou reforço de caução em dinheiro, de títulos da dívida pública, do seguro-garantia ou da fiança bancária, nos termos da legislação pertinente.

12.6. Inexistindo valores disponíveis ou sendo insuficientes os recursos indicados na forma do **item 12.5**, a contratada será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por meio de guia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

12.7. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos nos **itens 12.5 e 12.6**, a empresa será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual — CADIN e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás será oficiada para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

12.8. A Administração poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular processo de responsabilização, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.9. Em caso de reincidência, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, será instaurado processo de responsabilização, com aplicação cumulativa da penalidade anteriormente registrada e não aplicada, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

Da multa de mora

12.10. A multa de mora será aplicada à contratada, nos termos do edital e/ou contrato, nos casos de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, conforme previsto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes percentuais máximos:

12.10.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, até o 30º (trigésimo) dia;

12.10.2. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

12.11. O valor final apurado para a sanção de multa de mora observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

12.12. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa de mora a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, cumulada com a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

12.13. Considera-se atraso injustificado a não comprovação das razões alegadas para sustentar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

12.14. Aplicam-se as disposições dos **itens 12.10 a 12.15** aos atrasos na prestação de garantia na vigência do contrato.

12.15. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, neste edital e conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Da multa compensatória

12.16. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma estabelecida no



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

edital ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

12.16.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado ou estimado da contratação, para aquele que:

12.16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.16.2. De até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

12.16.3. De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

12.16.4. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado ou contratado, em caso de:

12.16.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.16.4.2. Fraudar licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.16.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.16.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.16.4.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

12.16.4.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.16.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.16.4.8. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou que lhe diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.16.4.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.16.4.10. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.17. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ainda não celebrados, os percentuais de que trata o **item 12.16** e seus subitens para cálculo da multa incidirão sobre o valor estimado da contratação.

12.18. O pagamento do valor fixado a título de multa compensatória será exigido independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do artigo 416 do Código Civil.

12.19. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

12.20. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

Do impedimento de licitar e contratar

12.21. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à licitante ou contratada que incorrer em qualquer das condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis e observados os seguintes parâmetros:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.21.1. De 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.21.2. De 1 (um) a 3 (três) anos, nos casos de inexecução total do contrato;

12.21.3. De 1 (um) a 6 (seis) meses, nos casos de não entrega da documentação exigida para o certame;

12.21.4. De 2 (dois) a 12 (doze) meses, nos casos de não manutenção da proposta, salvo justificativa superveniente aceita pela Administração;

12.21.5. De 3 (três) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de não celebração do contrato ou de não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.21.6. De 3 (três) a 18 (dezoito) meses, nos casos de retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto licitado.

Da declaração de inidoneidade

12.22. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

12.22.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.22.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.22.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.22.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.22.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.23. Quando as infrações previstas nos **itens 12.21.1 a 12.21.6** forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, aplicar-se-á a sanção prevista no **item 12.22**.

12.24. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

12.25. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e seguirá os trâmites descritos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

Da reabilitação

12.26. As sanções de impedimento e de inidoneidade para licitar ou contratar admitem a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.26.1. No procedimento relativo ao pedido de reabilitação, deverão ser observadas as seguintes formalidades:

12.26.1.1. Autuação do requerimento devidamente instruído com documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos na lei;

12.26.1.2. Análise jurídica prévia, nos termos do inciso V, do artigo 163, da Lei 14.133/2021;

12.26.1.3. Encaminhamento dos autos ao Diretor-Geral para decisão.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.27. A sanção aplicada por infração prevista nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

Da desconsideração da personalidade jurídica

12.28. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

12.28.1. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

12.28.2. Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica de que trata o **item 12.28** serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Das condutas irregulares

12.29. Para os fins deste edital e/ou do contrato, considera-se:

12.29.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame: os documentos solicitados no edital para fins de habilitação ou outros que não se enquadrem como detalhamento da proposta;

12.29.2. Não manter a proposta:

12.29.2.1. Ausência do envio da proposta;

12.29.2.2. Recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível;

12.29.2.3. Pedido da licitante de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva;

12.29.2.4. Ausência de entrega da amostra ou entrega fora do prazo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.29.3. Retardar a execução do certame: ação ou omissão do licitante que comprometa o regular procedimento do certame ou que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços;

12.29.4. Comportar-se de modo inidôneo: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente em erro no julgamento, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;

12.29.5. Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

Dos critérios de dosimetria das penalidades

12.30. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.30.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.30.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.30.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.30.4. Os danos causados ao TJGO;

12.30.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.31. São consideradas circunstâncias agravantes:

12.31.1. A prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;

12.31.2. O conluio entre licitantes ou contratantes para a prática da infração;

12.31.3. A apresentação de documento falso no curso do processo de responsabilização;

12.31.4. A reincidência.

12.32. Constata-se a reincidência quando o acusado comete nova infração depois de sancionado definitivamente por infração anterior.

12.33. Para efeito de reincidência:

12.33.1. Considera-se a decisão proferida no âmbito do TJGO;

12.33.2. Não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

12.34. São consideradas circunstâncias atenuantes:

12.34.1. A primariedade;

12.34.2. Evitar ou minorar as consequências da infração antes da decisão sancionadora;

12.34.3. Reparar o dano antes do julgamento;

12.34.4. Nas condutas previstas nos incisos IV e V do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.34.4.1. A falha ou erro escusável do licitante;

12.34.4.2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

Do processo de responsabilização

12.35. A apuração de responsabilidade relacionada às penalidades de multa, advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo gestor do contrato ou pela comissão processante, conforme o caso, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou a adjudicatária/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

12.36. Quando se tratar de indício de infração durante a fase externa do procedimento licitatório, o Agente de Contratação/Pregoeiro, de forma fundamentada, comunicará o fato ao Diretor-Geral, o qual, se for o caso, determinará a abertura de processo específico de apuração de responsabilidade.

12.37. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa, e impedimento de licitar ou contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

12.38. Da decisão que aplica a penalidade de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 167 da Lei nº 14.133/2021.

12.39. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.40. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TJGO.

12.41. Proferida decisão definitiva ou transcorrido o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração sem manifestação da licitante ou contratada, serão adotados os procedimentos previstos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, bem como será registrada a penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como em outros canais de registro de penalidades.

Dos prazos

12.42. Os prazos de execução do objeto contratual por parte da contratada serão contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou legal em sentido contrário.

12.42.1. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou de serviço, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

12.42.2. O prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, quando não houver expediente administrativo no TJGO ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

12.43. A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.44. Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o esgotamento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R\$ 1.471.412,16** (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos), vinculada à Ação 2025.0452.02.061.4200.4239 – gestão e manutenção das atividades do TJGO, tendo por natureza de despesa os códigos 3390.39.31 – serviço de telefonia fixa, constantes do vigente orçamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

15.1. As obrigações da contratada e do contratante estão elencadas nos **itens 9 e 10** do Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização do contratante, conforme indicação contida no **item 12** do Termo de Referência, anexo deste edital.

16.1.1. Caso seja autorizada, a subcontratação poderá ser relacionada apenas a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias ao objeto do contrato.

17. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

17.1. A contratada deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

17.2. Os colaboradores da contratada deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

17.3. A contratada deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativos à práticas racistas de seus colaboradores.

17.4. A contratada responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao contratante, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

18. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

18.1. A contratada afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao artigo 170 da CF/1988, ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.187/2009, ao artigo 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como ao Decreto nº 7746/2012, conforme indicado no **item 9.4** do Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. A licitante/contratada deve observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Estadual nº 18.672/2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), da Resolução nº 410/2021, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário) e Resolução nº 268/2024 (Institui o Sistema de Integridade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás).

20.2. A licitante/contratada, bem como seus sócios, administradores, empregados, representantes e prepostos, se comprometem a atuar em estrita conformidade com os princípios da ética, moralidade, legalidade e probidade, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à administração pública.

20.3. O descumprimento das disposições desta Seção, assim como a prática de quaisquer atos ilícitos previstos nas citadas leis, ou em outras normas anticorrupções, implicará nas sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 e na legislação pertinente.

21. DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

21.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promoverá a Política de Integridade junto às empresas contratadas, por meio de cartilha(s) e/ou vídeo(s) institucional(is).

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

23. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento desta contratação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste edital.

24.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

24.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual.

Goiânia/GO, 19 de novembro de 2025.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 117495532758 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202509000669181 (Evento nº 48)

Luiza Renovato dos Santos

ASSESSOR ADMINISTRATIVO I

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 01/12/2025 às 14:03



 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 1/24

1. OBJETO

Trata-se de **contratação de assinatura de planos de ligações ilimitadas de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)** nas modalidades local (fixo-fixo e fixo-móvel) e longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel) com o objetivo de atender às necessidades de comunicação das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Lote	Objeto	Quantidade	Unidade	Período
1	Serviço Telefônico Fixo Comutado	41	assinatura	36 meses

Tabela 1 – Descrição resumida do objeto

2. JUSTIFICATIVA

A prestação jurisdicional eficiente depende de uma comunicação ágil, segura e contínua entre magistrados, servidores, advogados, partes e órgãos públicos. Nesse contexto, o serviço de telefonia fixa desempenha papel essencial para garantir o funcionamento das atividades judiciais e administrativas do Poder Judiciário Estadual.

Apesar dos avanços na telefonia móvel e na comunicação digital, as linhas fixas mantêm relevância estratégica nos órgãos governamentais devido à sua confiabilidade, estabilidade e regulamentação. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), assegura uma comunicação básica e acessível, especialmente em situações em que outras tecnologias não são viáveis. Além disso, a telefonia fixa integra sistemas institucionais, como centrais de atendimento e ramais internos, otimizando a comunicação interna e externa.

A telefonia fixa também complementa os meios digitais ao oferecer um canal inclusivo para cidadãos sem acesso à internet. Esse serviço facilita o fornecimento de informações processuais, orientações jurídicas e suporte administrativo, promovendo acessibilidade e ampliando o alcance dos serviços públicos.

O Tribunal utiliza atualmente uma solução de comunicação unificada (VoIP), que conecta todas as localidades por meio da rede institucional. Essa tecnologia elimina custos adicionais na comunicação interna. No entanto, para contatos externos — como com advogados, cidadãos e instituições do sistema de justiça — é indispensável o uso do serviço de telefonia fixa fornecido por operadoras regulamentadas pela Anatel. A interconexão com redes públicas torna esse serviço imprescindível.

A implementação do VoIP também permitiu a agregação de circuitos em cidades maiores e o roteamento otimizado de chamadas internas e externas. Essa medida gerou uma economia mensal projetada de R\$ 23.101,65 em assinaturas, totalizando R\$ 277.219,80 anuais (autos nº 202306000415576). Esses resultados refletem eficiência na gestão dos recursos públicos sem comprometer a qualidade dos serviços.

Os contratos vigentes para fornecimento de telefonia fixa com Claro S/A (Proad nº 202312000465717), OI S/A (Proad nº 202311000465251) e Algar Telecom S/A (Proad nº 202311000465235) atingiram o prazo máximo de vigência de 60 meses em 8 de março de 2025, não sendo mais passíveis de prorrogação, nos termos da Lei 8.666/1993. Para evitar interrupções nos serviços essenciais, foi solicitada uma prorrogação excepcional pelo período de seis meses (autos Proad nº 202502000616323).

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 2/24

Em levantamento realizado nos últimos doze meses revelou uma demanda significativa de ligações, conforme demonstrado a seguir (ligações entrantes referem-se a ligações de usuários para as unidades judiciárias e administrativas e as ligações saintes referem-se a ligações originadas pelos magistrados e servidores):

Contagem/Período	Entrantes	Saintes
Total – Abril/2024 a Março/2025	1.450.381	567.415
Média mensal – Abril/2024 a Março/2025	120.865	47.285

Tabela 2 – Total e média de demanda de ligações no serviço de telefonia fixa

Neste contexto, a continuidade do serviço de telefonia fixa é fundamental para atender às demandas operacionais do Poder Judiciário Estadual com eficiência econômica. A interrupção desses serviços comprometeria significativamente as atividades administrativas e judiciais. Assim, torna-se imprescindível realizar nova contratação para assegurar uma comunicação rápida e segura entre servidores, órgãos internos e externos, bem como prestadores de serviços. Portanto, trata-se de serviço imprescindível, sobretudo, por se tratar do principal meio de comunicação do TJGO com a sociedade

Em conformidade com o art. 4º da Resolução CNJ Nº 468/2022, as contratações serão precedidas de Plano de Contratações de STIC, planejamento alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), com o Planejamento Estratégico Institucional e com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD). A presente demanda também está alinhada com as metas do Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o biênio 2025-2027:

- Planejamento Estratégico 2021-2026 do Poder Judiciário do Estado de Goiás:
 - Macrodesafio: Aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança judiciária;
 - Macrodesafio: Promover a sustentabilidade;
 - Macrodesafio: Fortalecer a Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.
- Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás (biênio 2025-2027):
 - Meta 7: Cumprir 90% do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).
- Plano Anual de Contratações de TIC-2025 (3ª versão, atualizada em julho/2025):
 - Demanda “PCA 215: NTT – Contratação de serviços de telefonia fixa – Plano Anual de Contratações de TIC – 2025.
- Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026:
 - Objetivo 1: aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;
 - Objetivo 5: aperfeiçoar a governança e a gestão;
 - Objetivo 8: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- a) Manter, neste Tribunal, os serviços de TI com excelência, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
- b) Otimização dos recursos de TI;

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 3/24

- c) Redução de custos;
- d) Integração entre Unidades;
- e) Mais alto padrão de segurança de comunicação;
- f) Melhorar critérios de segurança e governabilidade;
- g) Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
- h) Melhorar o desempenho e disponibilidade dos serviços do TJGO;
- i) Continuidade do negócio;
- j) Atender de forma satisfatória as crescentes demandas por recursos de comunicação na prestação de serviços jurisdicionais.

4. DO AGRUPAMENTO DO OBJETO, PARCELAMENTO DOS ITENS, CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS E NATUREZA ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta contratação contempla a contratação de assinatura de planos de ligações ilimitadas de Serviço Telefônico Fixo Comutado.

O formato proposto será realizado em **lote único**, conforme previsão legal no art. 40, inciso V, alínea *b*, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de justificativa técnica quando o objeto for reunido em lote único ou dividido em lotes.

A opção pela não divisão decorre da **homogeneidade do objeto**, que não apresenta especificidades técnicas ou operacionais que justifiquem o fracionamento. Trata-se de serviço padronizado e de natureza única, cuja prestação por mais de um fornecedor não traria ganhos de competitividade ou de eficiência. Em virtude do objeto a ser contratado estar vinculado à prestação de serviços de telefonia fixa com cobertura nas regiões demandadas apenas das operadoras com outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), razão pela qual não é viável a reserva de cota para ME/EPP, nos termos do art. 40, § 3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como “bem e serviço comum”, por possuir especificações usuais de mercado que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Neste contexto, a licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** e o critério de julgamento **Menor Preço por Lote**.

O elemento de despesa do Lote que compõe a contratação está descrito na tabela a seguir:

Lote/Item	Descrição da natureza	Natureza
Todos	Serviço de Telefonia Fixa	3.3.90.39.31

Tabela 3 – Classificação do objeto e natureza orçamentária

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A definição de alguns termos técnicos é importante para entendimento das necessidades previstas relacionados à prestação dos serviços de telefonia. São eles:

- **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações com função de Órgão Regulador das Telecomunicações e sediada no Distrito Federal. É responsável por conceder

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 4/24

licenças às operadoras de telecomunicações e fiscalizar suas atividades, garantindo que cumpram as normas estabelecidas. Atua para proteger os direitos dos consumidores, assegurando que os serviços sejam prestados de forma adequada e transparente. Isso inclui a regulamentação de tarifas e condições de serviços.

- **Troncos Digitais/Feixes Digitais (E1)** – Enlace digital que interliga as centrais Telefônicas do TJGO a uma central pública da operadora de telefonia, que possibilita o estabelecimento de até 30 ligações telefônicas simultâneas por intermédio de um único canal físico digital, utilizando o padrão de sinalização R2 Digital. Os troncos digitais geralmente utilizam protocolos como ISDN (Integrated Services Digital Network) e SIP (Session Initiation Protocol).
- **Tronco IP/SIP** – Canal de comunicação por meio de protocolo SIP (Session Internet Protocol) para uma central telefônica (PBX) a uma operadora de telefonia, permitindo que ela faça chamadas externa e receba chamadas da rede pública (PSTN – Public Switched Telephone Network) ou de outros sistemas SIP. Em vez de utilizar linhas telefônicas tradicionais, o tronco SIP utiliza a infraestrutura de internet para comunicação, o que pode resultar em redução de custos e maior flexibilidade.
- **DDR** – Discagem Direta ao Ramal é o serviço da operadora que permite o encaminhamento de ligações telefônicas ao usuário sem a intervenção da telefonista;
- **Portabilidade Numérica** – Facilidade que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o código de acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação de serviço.
- **TRIDÍGITO** – serviço especial de acesso telefônico destinado ao atendimento do público externo.

O serviço telefônico fixo compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos deste Tribunal de Justiça, instalados nas unidades administrativas e judiciárias relacionadas no **Anexo I deste Termo de Referência**, para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR) em todas as localidades, com tarifação ilimitada para em todo o território nacional.

A Empresa vencedora será a responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços/equipamentos por ela ofertados e/ou cedidos em comodato, garantindo seu bom funcionamento, ainda que eventualmente venha a se constatar um problema técnico ou de qualquer outra natureza em outra operadora, que venha a impedir o completamento da chamada através do Código da Operadora diferente da EOT fornecedora do serviço local, por força contratual/instrumento licitatório, enquanto vigorar o contrato a ser firmado com o TJGO.

Referente à instalação dos Links E1 nas unidades informadas no **Anexo I deste Termo de Referência** (Lote Único), a operadora deverá entregar em cada endereço de instalação, cabeamento ótico para conexão em seus equipamentos concentradores. A conexão junto ao equipamento da CONTRATADA (gateway) deverá ser por meio porta Ethernet, via cabo UTP, sem a necessidade de adaptadores para conexão, como balluns, etc.

Referente à instalação dos troncos SIP nas unidades informadas no **Anexo I deste Termo de Referência** (Lote Único), a operadora deverá entregar em cada endereço de instalação, cabeamento ótico para conexão em seus equipamentos concentradores. A conexão junto à central telefônica da contratada será feita por meio de uma VLAN específica, entre o roteador da operadora e central telefônica do TJGO. A operadora deverá informar todos os parâmetros necessários para estabelecer

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 5/24

a comunicação (endereço IP da operadora; máscara de rede; gateway de rede; login e senha para autenticação; porta de rede; etc). Além disso, será aceito a conexão por meio de SIP_REGISTER, aonde a operadora fornece uma credencial de acesso para registro do cliente.

O critério de tarifação das ligações Locais e LDN, originadas nos terminais da CONTRATANTE, sejam elas destinadas a telefones móveis ou fixos será ilimitado, ou seja, permitirá realizar chamadas sem limites de tempo para esses tipos de ligação, por um valor fixo mensal.

A CONTRATADA deverá realizar os bloqueios pertinentes nas centrais públicas, concomitantemente com a programação do PABX da CONTRATANTE, de forma que todas as ligações LDN – Longa Distância Nacional, somente sejam realizadas pelo código de serviço da CONTRATADA, evitando assim a cobranças adicionais por utilização de código de operadora diferente da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável por efetuar a portabilidade numérica dos circuitos já existentes sem nenhum custo adicional, conforme especificado neste Termo de Referência, no **prazo máximo até 30 dias consecutivos após assinatura do contrato.**

Todos os troncos deverão estar com serviço de “Identificação de chamadas” ativo sem nenhum custo adicional mensal para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável por ativar o código telefônico, de três dígitos, referente ao “Serviço de Utilidade Pública”, conforme designado pela Anatel para o Poder Judiciário e regulamentado pela Resolução 357/2004, que disponibiliza um código telefônico de fácil memorização ao público em geral para prestação de serviços de interesse do cidadão. Através deste código telefônico, qualquer usuário localizado no Estado de Goiás poderia entrar em contato com o Poder Judiciário, cujo atendimento será centralizado, através de uma ligação local.

É vedado a CONTRATADA o direito de cobrança, por implementações de facilidades do tipo bloqueio de quaisquer chamadas, por exemplo: chamadas a cobrar, chamadas com valores agregados (0300), chamadas com códigos de operadoras não contratadas, entre outros.

A CONTRATADA se obriga, além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 14.133/21, do Termo de Referência/Edital de Licitação, da Lei nº 9.472/97, do contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, a:

- Solicitar com antecedência qualquer pré-requisito de infraestrutura necessária à instalação e ao perfeito funcionamento dos serviços objetos desta licitação, cabendo ao TJGO avaliar e realizar as devidas adequações sempre que jugar procedente.
- Disponibilizar um número de telefone e outros meios de contato, entre a administração do TJGO e o preposto, em qualquer hora independente do dia, mês ou ano, sem ônus para o CONTRATANTE, para o registro de ocorrências de mal funcionamento ou interrupção total ou parcial dos serviços contratados;
- Designar um responsável com nível hierárquico acima, bem como o seu número de telefone e e-mail para contato, para ser acionado como recorrência nos casos de maior gravidade, sem solução pelas vias normais e/ou nos tempos previstos;
- Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante,

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 6/24

ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada.

- Recuperar dentro do prazo máximo de 4 (quatro) horas toda ocorrência de interrupção parcial ou total e de mau funcionamento dos serviços contratados no Lote.
- Estabelecer uma janela de horário de manutenção quando se tratar de interrupções programadas destinadas a melhorias, ampliações ou manutenção preventiva do sistema, entre as 22:00hs e 06:00hs do dia seguinte, nos finais de semana e feriados nas localidades atingidas;
- Comunicar por escrito e com antecedência mínima de 3 dias úteis toda interrupção programada bem como os horários previstos para início e término dos trabalhos;
- Comunicar por escrito todas ocorrências de mau funcionamento ou interrupção total/parcial dos serviços, com os esclarecimentos necessários;
- Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do contrato, bem com de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que nos recintos do TJGO;
- Apresentar mensalmente ao TJGO, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, o resumo das faturas em arquivo digital detalhado, em formato EXCEL e FEBRABAN, contendo detalhamento mínimo para cada tipo de chamada (chamadas locais para fixo, chamadas locais para móvel, chamadas interurbanas para fixo, chamadas interurbanas para móvel, chamadas internacionais para fixo, chamadas internacionais para móvel): data, hora, número do assinante recebedor da chamada, número do originador da chamada, duração da chamada, valor da chamada, bem como os valores fixos das assinaturas e facilidades instaladas;
- Levar, imediatamente ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;
- Cumprir as regras estabelecidas neste termo de contrato, bem como aquelas exaradas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços contratados;
- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo danos ocorridos em consequência de sinistros nas redes de comunicação instaladas, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo inteiramente os ônus decorrentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo TJGO;
- Arcar com despesas decorrentes de infração, de qualquer natureza, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, mesmo no recinto da CONTRATADA;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem assim como, assegurar os direitos e cumprimento de

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 7/24

todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, de forma ininterrupta, com observância das normas legais e regulamentos aplicáveis e obedecendo a melhor prática técnica vigente.

5.1. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

Tendo em vista que o objeto desta licitação refere-se à prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), a exigência de apresentação de amostra ou realização de prova de conceito não se aplica ao presente certame.

Isso porque a prestação de serviços de telefonia se caracteriza pela entrega contínua de um serviço regulado, cuja execução está sujeita à autorização e fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), sendo a qualidade do serviço garantida por normativos técnicos e regulatórios específicos.

Adicionalmente, a comprovação da capacidade técnica da licitante para execução do serviço contratado é realizada por meio de atestados de capacidade técnica operacional, registro ou autorização junto à Anatel e demais documentos exigidos no edital, o que se mostra suficiente para aferição da aptidão da empresa.

6. DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência do **contrato ou instrumento equivalente** decorrente deste Termo de Referência será de **3 anos (36 meses) a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termos aditivos, respeitada a vigência máxima decenal, após a verificação da real necessidade e das vantagens para a Administração quanto à continuidade do Contrato, para cada exercício financeiro, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A possibilidade de prorrogação contratual se aplica a todo o Lote/Item que compõem o objeto deste Termo de Referência.

Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo Mapa Estimativo.

Após o fim deste prazo e, mediante requerimento da Contratada, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência.

Uma vez assinado o contrato, o objeto deverá ser entregue conforme a tabela a seguir:

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 8/24

Lote/Item	Prazo Máximo para a Contratada entregar o objeto	Prazo máximo para o TJGO emitir o Termo de Recebimento Definitivo	Responsável pelo recebimento provisório	Responsável pelo recebimento definitivo
todos	30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço (OS)	15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto	Núcleo de Telecomunicações / Gestor do Contrato	Gestor do Contrato

Local de Entrega:
Núcleo de Telecomunicações
Palácio da Justiça – Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Bloco B, 1º andar, Setor Oeste, CEP 74.130-011, Goiânia-GO
Telefone: (62) 3611-4836 – Contato: Vinicius Resende

Locais de instalação: Descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

Tabela 4 – Prazo máximo e local de entrega

Em alinhamento com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 468/2022, a Equipe de Gestão do Contrato é responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, e deverá realizar todas as atividades das fases de gestão do contrato. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão dos seguintes integrantes:

Função	Nome	Cargo	Lotação	Matrícula
Gestor do Contrato	Vinicius da Silva Resende	Diretor de Serviço	NT/DTI	5198615
Fiscal Técnico	Kéliton Silva de Souza	Assistente de Secretaria	NT/DTI	5201862
Fiscal Demandante	Adail Antônio Pinto Júnior	Coordenador	CITEC/DTI	5109892
Fiscal Administrativo	Livia Maria Oliveira e Macedo	Assessor Administrativo II	CITEC/DTI	5110645

Tabela 5 – Definição dos papéis dos integrantes da contratação

Legenda:
NT – Núcleo de Telecomunicações;
CITEC – Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica;
DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência.

A Contratada deverá enviar um e-mail ao Gestor do Contrato ou fiscal do contrato, com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da licitação. O e-mail para comunicação com o gestor do contrato é vsresende@tjgo.jus.br. O telefone para contato em horário comercial junto ao gestor e fiscais do contrato é (62) 3611-4836.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentada a Proposta de Preço, com prazo de validade de 60 dias corridos, informando o objeto, quantidade, valor unitário e valor total para todo o Lote/Item, onde todas as despesas necessárias à perfeita execução desse projeto (fretes, seguros, taxas, impostos e demais encargos) devem estar inclusas nos preços cotados. Deverá ser informado também o preposto da empresa, bem como o procedimento para acionar o chamado de suporte técnico.

A tabela a seguir demonstra o formato da proposta de preços:

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 9/24

Lote	Item	Objeto	Unidade	Qtde (A)	Período (B)	Valor unitário (C)	Valor total (A x C) * (B)
1	1	Serviço de telefonia fixa comutada – Anápolis	assinatura	2	36 meses	R\$...	R\$...
	2	Serviço de telefonia fixa comutada – Formosa	assinatura	1	36 meses	R\$...	R\$...
	3	Serviço de telefonia fixa comutada – Goiânia (administrativo)	assinatura	11	36 meses	R\$...	R\$...
	4	Serviço de telefonia fixa comutada – Foro da Comarca de Goiânia	assinatura	7	36 meses	R\$...	R\$...
	5	Serviço de telefonia fixa comutada – Itumbiara	assinatura	1	36 meses	R\$...	R\$...
	6	Serviço de telefonia fixa comutada – Jataí	assinatura	1	36 meses	R\$...	R\$...
	7	Serviço de telefonia fixa comutada – Luziânia	assinatura	1	36 meses	R\$...	R\$...
	8	Serviço de telefonia fixa comutada – Mineiros	assinatura	1	36 meses	R\$...	R\$...
	9	Serviço de telefonia fixa comutada – Novo Gama	assinatura	1	36 meses	R\$...	R\$...
	10	Serviço de telefonia fixa comutada – Planaltina	assinatura	1	36 meses	R\$...	R\$...
	11	Serviço de telefonia fixa comutada – Águas Lindas	assinatura	1	36 meses	R\$...	R\$...
	12	Serviço de telefonia fixa comutada – Aparecida de Goiânia	assinatura	2	36 meses	R\$...	R\$...
	13	Serviço de telefonia fixa comutada – Bela Vista de Goiás	assinatura	1	36 meses	R\$...	R\$...
	14	Serviço de telefonia fixa comutada – Caldas Novas	assinatura	1	36 meses	R\$...	R\$...
	15	Serviço de telefonia fixa comutada – Catalão	assinatura	1	36 meses	R\$...	R\$...
	16	Serviço de telefonia fixa comutada – Cidade Ocidental	assinatura	1	36 meses	R\$...	R\$...
	17	Serviço de telefonia fixa comutada – Cristalina	assinatura	1	36 meses	R\$...	R\$...
	18	Serviço de telefonia fixa comutada – Rio Verde	assinatura	1	36 meses	R\$...	R\$...
	19	Serviço de telefonia fixa comutada – Santo Antônio do Descoberto	assinatura	1	36 meses	R\$...	R\$...
	20	Serviço de telefonia fixa comutada – Valparaíso de Goiás	assinatura	1	36 meses	R\$...	R\$...
	21	Serviço de telefonia fixa comutada – Goianésia	assinatura	1	36 meses	R\$...	R\$...
	22	Serviço de telefonia fixa comutada – Minaçu	assinatura	1	36 meses	R\$...	R\$...
	23	Serviço de telefonia fixa comutada – Porangatu	assinatura	1	36 meses	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL DA PROPOSTA =							R\$...
Razão Social/Número do CNPJ:							
Endereço Completo com CEP:							
Fone/Fax/Celular/E-mail:							
Prazo de Validade da Proposta:							
Prazo para entrega/início da prestação dos serviços:							
Local e Data:							
(nome e assinatura do representante legal)							

Tabela 6 – Formato da Proposta de Preços

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 10/24

Como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado, para cada item.

O valor total estimado para o lote único será o limite máximo de aceitabilidade para os preços totais.

Os valores unitários e total da contratação estão descritos na seção “16. Valores Estimados” deste Termo de Referência.

8. PLANO DE AQUISIÇÃO

A contratação do objeto ocorrerá de forma integral, quando da assinatura do contrato e por meio da emissão da Ordem de Serviço (OS).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;
- Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração;
- Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados;
- Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos;
- Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil (até 2 dias úteis), qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- Sanar em tempo hábil (até 5 dias úteis) todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;
- Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, estes deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO;
- Nos termos do disposto no art. 115, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em caso de fusão, cisão, incorporação ou sucessão da empresa contratada, a continuidade da execução contratual ficará condicionada à análise e aprovação da Administração, que deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 11/24

no processo licitatório, especialmente no que se refere aos aspectos jurídico, econômico-financeiro, fiscal, trabalhista e técnico-operacional.

9.1. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

- O fornecedor deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores;
- Os colaboradores do fornecedor deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;
- O fornecedor deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores;
- O fornecedor responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao contratante, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

9.2. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

- O fornecedor afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, alterada pela Resolução nº 262, de 10 de abril de 2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

9.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

9.4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.
A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da CONTRATANTE no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 12/24

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- Inspeccionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;
- Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram;
- Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento previsto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025, e constará no Edital de Licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal. Caso seja autorizada, a subcontratação poderá ser relacionada apenas a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias ao objeto do contrato.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO

Em atenção às disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação na licitação de pessoa jurídica em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto a ser contratado. As empresas atuantes no mercado possuem plena capacidade para fornecer os serviços de forma independente, eliminando a necessidade de formar consórcios para atender às exigências do contrato.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 13/24

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>;

14.2. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

14.3.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica, conforme exigido no Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO.

14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.3.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de liquidez geral (ILG), solvência geral (ISG) e liquidez corrente (ILC) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$; $ISG = AT / (PC + PNC)$;

$ILC = AC / PC$.

*Legendas: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; AT = Ativo Total;

14.3.2.2. Caso qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1, deverá comprovar Patrimônio Líquido (PL) não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta.

14.3.3. Os documentos referidos no item 2 limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 14/24

14.3.5. Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil (constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos exigidos.

14.3.6. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do(a) licitante;
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- e) Por meio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital;

14.4.2. O Tribunal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **mensalmente**, no **prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo / Termo de Ateste da Nota Fiscal pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

- Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- Se a CONTRATADA utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 15/24

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;
 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;
 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;
 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 16/24

- interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.
- o Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- o Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
	TX= Percentual da taxa anual = 6%

16. DOS VALORES ESTIMADOS

Os valores estimados da contratação estão discriminados na tabela a seguir:

Lote	Item	Objeto	Unidade	Qtde (A)	Período (B)	Valor unitário (C)	Valor total (A x C) * (B)
1	1	Serviço de telefonia fixa comutada – Anápolis	assinatura	2	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 72.552,96
	2	Serviço de telefonia fixa comutada – Formosa	assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	3	Serviço de telefonia fixa comutada – Goiânia (administrativo)	assinatura	11	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 399.041,28
	4	Serviço de telefonia fixa comutada – Foro da Comarca de Goiânia	assinatura	7	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 253.935,36
	5	Serviço de telefonia fixa comutada – Itumbiara	assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	6	Serviço de telefonia fixa comutada – Jataí	assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	7	Serviço de telefonia fixa comutada – Luziânia	assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	8	Serviço de telefonia fixa comutada – Mineiros	assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	9	Serviço de telefonia fixa comutada – Novo Gama	assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
	10	Serviço de telefonia fixa comutada – Planaltina	assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA					
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC					
	Revisão: 008		Código/Versão: CCA-006		Página: 17/24	

11	Serviço de telefonia fixa comutada – Águas Lindas	assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
12	Serviço de telefonia fixa comutada – Aparecida de Goiânia	assinatura	2	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 72.552,96
13	Serviço de telefonia fixa comutada – Bela Vista de Goiás	assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
14	Serviço de telefonia fixa comutada – Caldas Novas	assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
15	Serviço de telefonia fixa comutada – Catalão	assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
16	Serviço de telefonia fixa comutada – Cidade Ocidental	assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
17	Serviço de telefonia fixa comutada – Cristalina	assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
18	Serviço de telefonia fixa comutada – Rio Verde	assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
19	Serviço de telefonia fixa comutada – Santo Antônio do Descoberto	assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
20	Serviço de telefonia fixa comutada – Valparaíso de Goiás	assinatura	1	36 meses	R\$ 1.007,68	R\$ 36.276,48
21	Serviço de telefonia fixa comutada – Goianésia	assinatura	1	36 meses	R\$ 860,24	R\$ 30.968,64
22	Serviço de telefonia fixa comutada – Minaçu	assinatura	1	36 meses	R\$ 860,24	R\$ 30.968,64
23	Serviço de telefonia fixa comutada – Porangatu	assinatura	1	36 meses	R\$ 860,24	R\$ 30.968,64
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POR 36 MESES =						R\$ 1.471.412,16

Tabela 7 – Valores estimados da contratação

17. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Integram este Termo de Referência os documentos relacionados a seguir, os quais estão vinculados à execução do contrato e sendo dele parte integrante, após devidamente ajustados com as informações correspondentes às partes contratantes:

- Anexo I – Detalhamento do Lote/Itens e serviços;
- Anexo II – Termo de Compromisso e Sigilo da Contratada.

(assinado e datado digitalmente)
VINÍCIUS DA SILVA RESENDE
Diretor do Núcleo de Telecomunicações

(assinado e datado digitalmente)
ADAIL ANTÔNIO PINTO JÚNIOR
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica

(assinado e datado digitalmente)
SAMPAHIO ALMEIDA MARTINS DAMACENO
Coordenador de Contratos e Aquisições de TIC

(assinado e datado digitalmente)
GLAUCO CINTRA PARREIRA
Diretor de Tecnologia da Informação

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DETALHAMENTO DOS LOTES E SERVIÇOS		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 18/24

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS
NUMERAÇÃO E QUANTITATIVO DE CIRCUITOS/CANAIS

LOCALIDADE	CIRCUITO	QUANTITATIVO DE TRONCOS – 30 CANAIS	QUANTITATIVO DE CANAIS
Anápolis	62 3902-8800 a 8999	1	30
	62 3329-3100 a 3199	1	30
Formosa	61 3642-8350 a 8399	1	30
	61 3642-8450 a 8499		
Goiânia	62 3018-8000 a 8799	1	30
	62 3018-6000 a 6999	1	30
	62 3216-2000 a 2999	4	120
	62 3216-4100 a 4199	1	30
	62 3216-7600 a 7999	1	30
	62 3611-1110 a 1199 62-3611-0285 a 0399 62 3611-0623 a 0629 62 3611-0642 a 0649 62 3611-1544 a 1549 62 3611-1555 a 1599 62-3611-2080 a 2199 62-3611-2650 a 2749 62 3611-2800 a 2899 62-3611-3157 a 3199 62 3611-3700 a 3799 62 3611-3900 a 3999 62 3611-4200 a 4299 62 3611-4720 a 4936	4	120
	62 3236-3700 a 3799	1	30
	62 3236-3900 a 3999	1	30
	62 3236-5200 a 5499	1	30
	62 3236-5600 a 5699	1	30
	62 3236-9800 a 9899	1	30
	62 3542-9100 a 9199	1	30
Itumbiara	64 2103-4300 a 4399	1	30
Jataí	64 3632-3300 a 3399	1	30
Luziânia	61 3622-9400 a 9499	1	30
Mineiros	64 3672-5400 a 5499	1	30
Novo Gama	61 3110-2200 a 2299	1	30
Planaltina	61 3637-9700 a 9799	1	30
Águas Lindas de Goiás	61 3617-2600 a 2699	1	30

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DETALHAMENTO DOS LOTES E SERVIÇOS		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 19/24

Aparecida de Goiânia	62 3238-5100 a 5199	1	30
	62 3277-9700 a 9799	1	30
Bela Vista de Goiás	62 3551-7600 a 7699	1	30
Caldas Novas	64 3454-9600 a 9699	1	30
Catalão	64 3442-9700 a 9799	1	30
Cidade Ocidental	61 3605-6100 a 6199	1	30
Cristalina	61 3612-8800 a 8899	1	30
Rio Verde	64 3611-8700 a 8799	1	30
Santo Antônio do Descoberto	61 3626-9200 a 9299	1	30
Valparaíso de Goiás	61 3615-9600 a 9699	1	30
Goianésia	62 3389-9600 a 9699	1	30
Minaçu	62 3379-8800 a 8899	1	30
Porangatu	64 3363-9300 a 9399	1	30

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DETALHAMENTO DOS LOTES E SERVIÇOS		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 20/24

ENDEREÇO DAS LOCALIDADES E QUANTITATIVO DE LINKS

CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	LINK E1
LOTE ÚNICO			
Anápolis	Fórum da Comarca	AV SEN JOSE LOURENCO DIAS 1.311 SETOR CENTRAL	02
Formosa	Fórum da Comarca	FRM AV SEBASTIAO M GUIMARAES NR 100 PARQUE LAGUNA II	01
Goiânia	Fórum da Comarca	AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q A7A LT 1/20 NR 195 ST OESTE	11
	Fórum Cível	AV OLINDA Q G LT 4 PARK LOZANDES	07
Itumbiara	Fórum da Comarca	AV JOÃO PAULO II 185 BAIRRO ERNESTINA BORGES DE ANDRADE	01
Jataí	Fórum da Comarca	JTI AV NORTE Q 33 NR 1612 RES PORTAL DO SOL	01
Luziânia	Fórum da Comarca	AV NEILOR ROLIM QD M.O.S LT 7A/7B PARQUE JK, SETOR MANDÚ II	01
Mineiros	Fórum da Comarca	MNI R 10 Q 13 LT 01 ST NS DE FATIMA	01
Novo Gama	Fórum da Comarca	NGMA CJ 11 HC RUA 9 C SN NUCLEO HAB NOVO GAMA	01
Planaltina	Fórum da Comarca	PWL PC CIVICA NR 00 SETOR OESTE	01
Águas Lindas	Fórum da Comarca	ASLS QD 23 LT 17 JARDIM QUERENCIA	01
Aparecida de Goiânia	Fórum da Comarca	RUA VERSALHES QD. 03, LT 08/14 RESIDENCIAL MARIA LUIZA	01
	Fórum Garavelo	AV. ATLANTICA ESQ. C/ AV. PRESIDENTE VARGAS QD 23 LT. 12 SETOR GOIÂNIA PARK SUL	01
Bela Vista de Goiás	Fórum da Comarca	RUA 05 QD. 06 RESIDENCIAL VIA FLORES	01
Caldas Novas	Fórum da Comarca	CLV R 2 99999 LT S/N ESTANCIA ITAGUAI	01
Catalão	Fórum da Comarca	AV NICOLAU ABRAO 00080 SETOR CENTRAL	01
Cidade Ocidental	Fórum da Comarca	CDOL QD 1 - SN MORADA DAS GARCAS	01
Cristalina	Fórum da Comarca	CRT R TURQUESA QD 49 NR 00 SETOR OESTE	01
Rio Verde	Fórum da Comarca	AV UNIVERSITARIA Q 07 LT 135/167 S/N RES TOCANTINS	01
Santo Antônio do Descoberto	Fórum da Comarca	SADD CJ RES GOMES RABELO QD 81A LT AE1 CENTRO	01
Valparaíso de Goiás	Fórum da Comarca	RUA ALEMANHA, QD. 11-A, LT 01-15 PARQUE ESPLANADA III	01
Goianésia	Fórum da Comarca	GNE AV BRASIL OESTE Q 289 LT 13/23 SETOR UNIVERSITÁRIO	01
Minaçu	Fórum da Comarca	MKU R 1 Q 16 LT 01 CJ HAB PRIMAVERA	01
Porangatu	Fórum da Comarca	AV FRANCISCO D FONSECA Q 2 LT AREA JD MARLENE VAZ	01
Total de circuitos =			41

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: NCA-006	Página: 21/24

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º<CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º<CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os Decretos nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas aplicáveis à proteção de dados e informações.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

DADOS PESSOAIS: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na Lei nº 13.709/2018.

DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS: dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: NCA-006	Página: 22/24

TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultras-secreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: NCA-006	Página: 23/24

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL, observando-se, no que se refere aos dados pessoais, o disposto na Lei nº 13.709/2018 quanto aos prazos de retenção e eliminação.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, incluindo as sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e na Lei nº 14.133/2021, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou se constatando casos

omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: NCA-006	Página: 24/24

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> <Qualificação>
Testemunhas	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 116500862891 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202509000669181 (Evento nº 32)

GLAUCO CINTRA PARREIRA

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 10/11/2025 às 14:09

ADAIL ANTONIO PINTO JUNIOR

COORDENADOR

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - CITEC

Assinatura CONFIRMADA em 07/11/2025 às 18:53

VINICIUS DA SILVA RESENDE

DIRETOR (A) DE SERVIÇO

NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 07/11/2025 às 18:19

SAMPAHIO ALMEIDA MARTINS DAMACENO

COORDENADOR

COORDENADORIA DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - CCA

Assinatura CONFIRMADA em 07/11/2025 às 18:52

Ramon Ricardo Aureliano Dal Castel

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO.

ASSESSORIA FINANCEIRA DE LICITAÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 10/11/2025 às 14:09

KELITON SILVA DE SOUZA

ASSISTENTE DE SECRETARIA

NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 10/11/2025 às 14:50

LIVIA MARIA OLIVEIRA E MACEDO

AUXILIAR JUDICIÁRIO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - CITEC

Assinatura CONFIRMADA em 10/11/2025 às 14:08



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 117063736810 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202509000669181 (Evento nº 38)

Luiza Renovato dos Santos

ASSESSOR ADMINISTRATIVO I

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 19/11/2025 às 16:40

MARINO SELVINO CIMINO

ASSESSOR JURÍDICO III

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 19/11/2025 às 17:08





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 48/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

Contratação de assinatura de planos de ligações ilimitadas de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades local (fixo-fixo e fixo-móvel) e longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel) que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa

_____.

À vista dos autos nº **202509000669181**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, CEP 74.130-011, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, residente e domiciliado em _____, têm, entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada conforme **Edital nº 48/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, sob a sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e demais legislação aplicável, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de assinatura de planos de ligações ilimitadas de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades local (fixo-fixo e fixo-móvel) e longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel) com o objetivo de atender às necessidades de comunicação das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme especificações estabelecidas no Edital



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

nº 48/2025 e seus anexos.

Parágrafo único. As características e especificações do objeto, bem como o detalhamento do lote/itens e dos serviços encontram-se descritos, respectivamente, no item 5 e Anexo I do termo de referência, parte integrante do Edital nº 48/2025 e deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital nº 48/2025, ao Termo de Referência, à proposta de preços da **CONTRATADA** e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, as regras e os modelos de gestão e fiscalização do objeto obedecerão integralmente às disposições e requisitos contidos no termo de referência, que é parte integrante deste contrato.

§ 1º A CONTRATADA deverá observar as especificações e características do objeto previsto no item 5 e no Anexo I do termo de referência, anexo do Edital nº 48/2025.

§ 2º O local, prazo de entrega e plano de aquisição do objeto seguirão conforme os itens 6 e 8 do termo de referência, parte integrante do Edital nº 48/2025.

§ 3º A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com o procedimento estabelecido no item 6 do termo de referência, anexo do Edital nº 48/2025:

FUNÇÃO	INTEGRANTE	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Vinícius da Silva Resende	Diretor de Serviço	NT/DTI	5198615
Fiscal Técnico	Kéliton Silva de Souza	Assistente de Secretaria	NT/DTI	5201862
Fiscal Demandante	Adail Antônio Pinto Júnior	Coordenador	CITEC/DTI	5109892



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

Fiscal Administrativo	Lívia Maria Oliveira e Macedo	Assessor Administrativo II	CITEC/DTI	5110645
------------------------------	-------------------------------	----------------------------	-----------	---------

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros itens necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado consoante o item 15 do termo de referência e de acordo com as seguintes condições:

I – O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura e emissão do termo de recebimento definitivo/termo de ateste da nota fiscal pelo **CONTRATANTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**;

II – Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – CNPJ nº 02.292.266/0001-80**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

III – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

IV – Caso a **CONTRATADA** emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o **CONTRATANTE**, por e-mail ou por meio de sistema específico, seguindo as orientações do gestor e/ou fiscal contratual;

V – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto contratado;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

VI – A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL);

VII – Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**;

VIII – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

IX – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

X – Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar as condições de habilitação exigidas no Edital nº 48/2025 e seus anexos;

XI – Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;

XII – Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

XIII – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

XIV – Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório;

XV – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

XVI – Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**;

XVII – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

XVIII – No caso de fornecimento de serviço, tendo em vista que o **CONTRATANTE** não possui autorização para retenção das contribuições referidas na Lei nº 10.833/2003, a **CONTRATADA** deverá observar a Instrução Normativa Conjunta nº 1/2024, emitida pela Diretoria-Geral e Diretoria Financeira do **CONTRATANTE**, que dispõe sobre a apresentação do comprovante de pagamento do ISSQN incidente sobre os pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE** às pessoas jurídicas de direito privado;

XIX – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

XX – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%
-----------------	---------------------------	--

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo mapa estimativo.

Parágrafo único. Após o fim do prazo estabelecido no *caput* e, mediante requerimento da **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a esta contratação correrão, neste exercício, à conta da dotação compactada nº _____, programa de trabalho nº _____, natureza de despesa nº _____, conforme nota de empenho nº _____ emitida em _____ no valor de R\$ _____(_____), e no exercício seguinte, à conta de recursos consignados nos respectivos orçamentos no valor de R\$ (_____) e, no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contratual. A fiscalização ou o acompanhamento deste contrato pelo **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**;

II – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de infração praticadas



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

por seus empregados nas instalações do **CONTRATANTE**;

III – Manter seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;

IV – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

V – Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

VI – Fornecer, em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre a execução dos trabalhos;

VII – Comunicar à **CONTRATANTE** por escrito e em tempo hábil (até 2 dias úteis), qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

VIII – Sanar em tempo hábil (até 5 dias úteis) todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;

IX – Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE**, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Nos termos do disposto no artigo 115, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em caso de fusão, cisão, incorporação ou sucessão da empresa contratada, a continuidade da execução contratual ficará condicionada à análise e aprovação da Administração, que deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente no que se refere aos aspectos jurídicos, econômico-financeiro, fiscal, trabalhista e técnico-operacional.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

II – Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da **CONTRATADA**, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

III – Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela **CONTRATADA** e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto do termo de referência;

IV – Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência;

V – Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no termo de referência e nos documentos que o integram;

VI – Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** via central de serviços ou ainda por meio de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento previsto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

§ 1º Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º A sanção de advertência será aplicada em razão da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, quando, a critério do **CONTRATANTE**, for de pequena relevância e não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

I – Considera-se de pequena relevância o descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao **CONTRATANTE**.

II – A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

conjuntamente com a pena de multa.

§ 3º Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – Descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

II – Descontado do valor da garantia prestada;

III – Recolhido por meio de guia;

IV – Cobrado judicialmente.

§ 4º Após a aplicação da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, o gestor do contrato notificará a seguradora ou a fiadora a respeito dos valores a serem descontados/resgatados da caução ou reforço de caução em dinheiro, de títulos da dívida pública, do seguro-garantia ou da fiança bancária, nos termos da legislação pertinente.

§ 5º Inexistindo valores disponíveis ou sendo insuficientes os recursos indicados na forma do § 4º, a **CONTRATADA** será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por meio de guia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

§ 6º Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos nos §§ 4º e 5º, a empresa será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual — CADIN e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás será oficiada para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

§ 7º O **CONTRATANTE** poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular processo de responsabilização, no qual será assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 8º Em caso de reincidência, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, será instaurado processo de responsabilização, com aplicação cumulativa da penalidade anteriormente registrada e não aplicada, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

§ 9º A multa de mora será aplicada à **CONTRATADA** nos casos de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, conforme previsto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes percentuais máximos:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, até o 30º (trigésimo) dia;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

II – 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

§ 10. O valor final apurado para a sanção de multa de mora observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

§ 11. Caso a **CONTRATADA** entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa de mora a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, cumulada com a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

§ 12. Considera-se atraso injustificado a não comprovação das razões alegadas para sustentar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

§ 13. Aplicam-se as disposições dos §§ 9º a 15 aos atrasos na prestação de garantia na vigência do contrato.

§ 14. A aplicação de multa de mora não impede que o **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, e conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 15. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma estabelecida neste contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

II – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

III – De até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado ou contratado, em caso de:

- a) Apresentar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou que lhe diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

§ 16. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ainda não celebrados, os percentuais de que trata o § 15 e seus incisos para cálculo da multa incidirão sobre o valor estimado da contratação.

§ 17. O pagamento do valor fixado a título de multa compensatória será exigido independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do artigo 416 do Código Civil.

§ 18. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

§ 19. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 20. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à **CONTRATADA** que incorrer em qualquer das condutas previstas nos incisos II, III, e VII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis e observados os seguintes parâmetros:

I – De 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave prejuízo ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – De 1 (um) a 3 (três) anos, nos casos de inexecução total do contrato;

III – De 3 (três) a 18 (dezoito) meses, nos casos de retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto licitado.

§ 21. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

seguintes infrações administrativas:

- I – Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

§ 22. Quando as infrações previstas nos incisos I a III do § 20 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, aplicar-se-á a sanção prevista no § 21.

§ 23. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

§ 24. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e seguirá os trâmites descritos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

§ 25. As sanções de impedimento e de inidoneidade para licitar ou contratar admitem a reabilitação da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

I – No procedimento relativo ao pedido de reabilitação, deverão ser observadas as seguintes formalidades:

- a) Autuação do requerimento devidamente instruído com documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos na lei;
- b) Análise jurídica prévia, nos termos do inciso V, do artigo 163, da Lei 14.133/2021;
- c) Encaminhamento dos autos ao Diretor-Geral para decisão.

§ 26. A sanção aplicada por infração prevista nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

§ 27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

I – Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

II – Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 28. Para os fins deste contrato, considera-se:

I – Comportar-se de modo inidôneo: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

II – Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

§ 29. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos causados ao **CONTRATANTE**;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 30. São consideradas circunstâncias agravantes:

I – A prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;

II – O conluio entre contratantes para a prática da infração;

III – A apresentação de documento falso no curso do processo de responsabilização;

IV – A reincidência.

§ 31. Constata-se a reincidência quando o acusado comete nova infração depois de sancionado definitivamente por infração anterior.

§ 32. Para efeito de reincidência:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

I – Considera-se a decisão proferida no âmbito do **CONTRATANTE**;

II – Não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

§ 33. São consideradas circunstâncias atenuantes:

I – A primariedade;

II – Evitar ou minorar as consequências da infração antes da decisão sancionadora;

III – Reparar o dano antes do julgamento;

§ 34. A apuração de responsabilidade relacionada às penalidades de multa, advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo gestor do contrato que avaliará fatos e circunstâncias e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 35. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa, e impedimento de licitar ou contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

§ 36. Da decisão que aplica a penalidade de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 167 da Lei nº 14.133/2021.

§ 37. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

§ 38. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **CONTRATANTE**.

§ 39. Proferida decisão definitiva ou transcorrido o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração sem manifestação da **CONTRATADA**, serão adotados os procedimentos previstos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, bem como será registrada a penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, no Cadastro Nacional de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

Empresas Punidas – CNEP, bem como em outros canais de registro de penalidades.

§ 40. Os prazos de execução do objeto contratual por parte da **CONTRATADA** serão contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou legal em sentido contrário.

I – A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou de serviço, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

II – O prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, quando não houver expediente administrativo no **CONTRATANTE** ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§ 41. A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 42. Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do presente contrato poderá ser:

I – unilateral, determinada por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**;

III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

§ 1º No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

§ 2º Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**.

§ 3º A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos direitos do



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

§ 4º O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 5º O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste contrato será de 3 (três) anos (36 meses) a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termos aditivos, respeitada a vigência máxima decenal, após a verificação da real necessidade e das vantagens para o **CONTRATANTE** quanto à continuidade do contrato, para cada exercício financeiro, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme o item 6 do termo de referência, anexo do Edital nº 48/2025.

I – A possibilidade de prorrogação contratual se aplica a todo o Lote/Item que compõem o objeto do Termo de Referência;

II – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

I – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

II – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização do **CONTRATANTE**. Caso seja autorizada, a subcontratação poderá ser relacionada apenas a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores;

I – Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

II – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores;

III – A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

condutas racistas de seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

A **CONTRATADA** afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao artigo 170 da CF/1988, ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.187/2009, ao artigo 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como ao Decreto nº 7746/2012.

Parágrafo único. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva do **CONTRATANTE** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Estadual nº 18.672/2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), da Resolução nº 410/2021, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário) e Resolução nº 268/2024 (Institui o Sistema de Integridade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás).

§ 1º A **CONTRATADA**, bem como seus sócios, administradores,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

empregados, representantes e prepostos, se comprometem a atuar em estrita conformidade com os princípios da ética, moralidade, legalidade e probidade, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à administração pública.

§ 2º O descumprimento das disposições desta cláusula, assim como a prática de quaisquer atos ilícitos previstos nas citadas leis, ou em outras normas anticorrupção, implicará nas sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 e na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

O **CONTRATANTE** promoverá a Política de Integridade junto à **CONTRATADA**, por meio de cartilha(s) e/ou vídeo(s) institucional(is).

Parágrafo único. O gestor do contrato será responsável pela disseminação da Política de Integridade, junto à **CONTRATADA**, por meio dos artefatos indicados no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste contrato serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/03/2020, caso seja interesse



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

do **CONTRATANTE**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Leandro da Silva
CONTRATANTE

Nome do(a) Representante da Empresa
CONTRATADA

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 117064075285 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202509000669181 (Evento nº 39)

Luiza Renovato dos Santos

ASSESSOR ADMINISTRATIVO I

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 19/11/2025 às 16:40

MARINO SELVINO CIMINO

ASSESSOR JURÍDICO III

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 19/11/2025 às 17:09

